



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

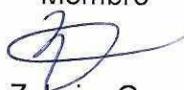
**ATA 08 – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 14h00min, nas dependências da sala do Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP 29.185-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pela Presidente Aline de Almeida Silva Perovano e pelos membros Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo, Thais de Oliveira Loyola, Zulmira Gozer Zerbini e Uilliam Martins Torezani, em sessão interna, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 799/2023, que ora junto aos autos, para julgamento final das propostas de preços referente à Concorrência nº 001/2023, processo administrativo nº 5004/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO VISTA LINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS. Registra-se que na sessão interna realizada no dia 14/07/2023 decidiu a Comissão Permanente de licitação CLASSIFICAR as licitantes ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, enquadrada como empresa de Pequeno Porte e CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, pelo cumprimento das exigências do Edital e DESCLASSIFICAR as licitantes EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA e THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA por descumprimento do item 11, subitem 11.1.2, alínea “a” c/c item 14, subitem 14.16, alínea “a” do Edital. Na sequência, a CPL declarou VENCEDORA da licitação à empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sendo o resultado do julgamento da Proposta publicado na imprensa oficial, abrindo-se o prazo de recurso. Tempestivamente a empresa CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI interpôs recurso quanto ao julgamento das propostas, sendo apresentada contrarrazões pela empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Analisando as alegações apresentadas na peça recursal e nas contrarrazões ao recurso, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, baseando-se no parecer jurídico, pela manutenção da Decisão que julgou classificada e vencedora do presente certame a empresa ROVERBELLA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Submetida a autoridade superior, na forma do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93, a decisão foi mantida. O resultado final do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial, para conhecimento de todos. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Sessão às 14h40min. Eu, Aline de Almeida Silva Perovano, lavrei a presente ata que por todos os membros da CPL segue assinada.


Aline de Almeida Silva Perovano
Presidente da CPL


Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Membro


Thais de Oliveira Loyola
Membro


Zulmira Gozer Zerbini
Membro


Uilliam Martins Torezani
Membro